



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à estruturação, adequação e aparelhamento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, contemplando o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a nova Unidade Básica de Saúde de Barrinha, a Sede Administrativa da Secretaria de Saúde, a Policlínica Municipal e a nova sala de repouso de funcionários do Hospital Maternidade Santa Theresinha conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QUANT.:
01	Bebedouro industrial de coluna, destinado ao fornecimento de água potável refrigerada, com estrutura resistente e acabamento adequado para uso em ambientes institucionais, comerciais ou de atendimento ao público. Deverá possuir duas torneiras, reservatório interno, sistema de refrigeração e capacidade mínima de 25 litros. Deverá possuir acabamento de fácil higienização, gabinete resistente à corrosão, bandeja coletora de água removível ou sistema equivalente para facilitar limpeza e manutenção, além de pés ou base que garantam estabilidade ao equipamento. Deverá conter manual de instruções em língua portuguesa e garantia conforme legislação aplicável.	01
02	Freezer horizontal com tecnologia inverter, com duas portas, na cor branca, capacidade mínima de 543 litros, com funcionamento em tensão bivolt automático. Deverá possuir sistema de refrigeração eficiente, adequado para conservação e congelamento de alimentos, com controle de temperatura ajustável, funcionamento econômico e recursos compatíveis com a tecnologia inverter. O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética “A”, conforme regulamentação vigente, garantindo maior economia de energia. Deverá ser fornecido com todos os acessórios e componentes necessários para instalação e pleno funcionamento, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia conforme legislação aplicável.	01
03	Frigobar com capacidade mínima de 90 litros, alimentação elétrica 127V, com sistema de refrigeração por compressor, classificação energética compatível com a legislação vigente. Deverá possuir prateleiras internas removíveis e reguláveis; compartimento interno para bebidas e alimentos; porta reversível com compartimentos para garrafas e latas; iluminação interna em LED; gaveta para frutas e legumes; compartimento extra frio/congelador interno; controle de temperatura ajustável; gás refrigerante ecológico (ex.: R600a ou equivalente); pés niveladores e degelo automático. Gabinete externo em aço com pintura eletrostática ou material de qualidade equivalente, e revestimento interno em material de fácil higienização. Deverá ser fornecido com manual de instruções em português e cabo de alimentação com plugue em conformidade com o padrão brasileiro (ABNT NBR 14136). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01
04	Máquina de lavar roupas com capacidade mínima de 13 kg, abertura superior, na cor branca, com filtro pega fiapos, com gabinete resistente e cesto	01





	interno em aço inox, dotada de painel de controle com visualização das etapas do processo de lavagem e pés niveladores para melhor estabilidade durante o funcionamento. O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes programas/ciclos de lavagem: normal (uso diário), pesado (roupas muito sujas), cama e banho, delicado e edredom, ou programas equivalentes que atendam às mesmas finalidades. Deverá contemplar, no mínimo, as etapas de lavagem, molho, enxágue e centrifugação, com recursos de operação que possibilitem reaproveitamento de água, turbo lavagem, opção de enxágue único e enxágue duplo. Deverá permitir a seleção de diferentes níveis de água, contemplando, no mínimo, as opções extra baixo, baixo, médio e alto, além de apresentar classificação de eficiência de centrifugação “A”, conforme regulamentação vigente. O equipamento deverá ser fornecido em tensão elétrica 127V (110V/127V), acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e garantia do fabricante.	
05	Micro-ondas - Material de composição: Chapa de Aço; Capacidade: 30L a 35L; Consumo aproximado: 1,25kw/h; Potência mínima: 800w; Cor: Branco; Potência: 110v. Deverá conter manual de instruções em língua portuguesa e garantia conforme legislação aplicável.	02
06	Smart TV com tela mínima de 40 polegadas, tecnologia LED, resolução 4K UHD (Ultra HD), com funcionamento em tensão bivolt automático, equipada com sistema Smart integrado, permitindo acesso a aplicativos e funcionalidades compatíveis. Deverá possuir controle remoto, além de todos os acessórios, cabos e componentes necessários para sua instalação, configuração e pleno funcionamento. O equipamento deverá apresentar, no mínimo, entradas e conectividades compatíveis com a utilização atual, tais como HDMI, USB e conexão à internet (Wi-Fi), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia conforme legislação vigente.	01
07	Smart TV com tela mínima de 60 polegadas, tecnologia LED, resolução 4K UHD (Ultra HD), com funcionamento em tensão bivolt automático, equipada com sistema Smart integrado, permitindo acesso a aplicativos e funcionalidades compatíveis. Deverá possuir controle remoto, além de todos os acessórios, cabos e componentes necessários para sua instalação, configuração e pleno funcionamento. O equipamento deverá apresentar, no mínimo, entradas e conectividades compatíveis com a utilização atual, tais como HDMI, USB e conexão à internet (Wi-Fi), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia conforme legislação vigente.	02

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação tem por finalidade promover a estruturação, adequação e aparelhamento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e operacionais realizadas pelos serviços.





- 2.2 Em especial, a implantação da nova Unidade Básica de Saúde de Barrinha demanda a disponibilização de equipamentos e materiais permanentes essenciais ao seu funcionamento, garantindo que o serviço esteja devidamente estruturado para receber a população e ofertar atendimento de forma eficiente, contínua e qualificada.
- 2.3 A aquisição dos equipamentos previstos neste Termo de Referência mostra-se necessária para assegurar a adequada operacionalização das unidades, considerando que os bens contribuirão para a organização dos ambientes, apoio às atividades desenvolvidas pelos profissionais, conservação de materiais e insumos, melhoria das condições de trabalho e oferta de um serviço público de saúde com maior qualidade e resolutividade.
- 2.4 Ressalta-se que os itens possuem natureza de bens permanentes, sendo destinados à incorporação ao patrimônio público municipal, representando investimento na infraestrutura da saúde municipal e no fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e atendimento adequado às necessidades da população.
- 2.5 Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir que as unidades contempladas disponham de estrutura física e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde e para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1 Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens comuns.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

- 4.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a referida modalidade, conforme regulamentação vigente.
- 4.2 Ressalta-se que a Administração Municipal possui procedimento licitatório em tramitação destinado à aquisição de bens permanentes para atendimento das demandas da Rede Municipal. Contudo, referido processo encontra-se em andamento, sem previsão de conclusão em prazo compatível com a inauguração da unidade (UBS de Barrinha), razão pela qual se faz necessária a adoção de medida administrativa capaz de garantir o atendimento da demanda identificada.
- 4.3 Os demais equipamentos decorrem da necessidade de estruturação das unidades, bem como da substituição de equipamentos de uso essencial cuja necessidade foi identificada em levantamento realizado pelas unidades de saúde, em razão de defeitos ou da inviabilidade de manutenção, comprometendo a continuidade e a qualidade da assistência aos usuários.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 A execução compreenderá o fornecimento, transporte e entrega dos objetos (sem ônus adicional), observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2 O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
- 5.3 O local de entrega dos equipamentos será informado à CONTRATADA no momento do encaminhamento da respectiva Nota de Empenho, observando-se a necessidade de distribuição e alocação dos equipamentos nas unidades demandantes.

6. DO CONTROLE

- 6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





- 6.2.A fiscalização exercerá o acompanhamento quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, cumprimento dos prazos e demais condições previstas na contratação.
- 6.3.Constatada qualquer irregularidade, inadequação, defeito ou desconformidade no objeto, a contratada será notificada para promover a correção necessária, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.4.A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 6.5.Os servidores responsáveis pela fiscalização da presente aquisição estão abaixo designados:
- Aline Oliveira da Silva (mat.: 5667) – Chefe da Divisão de Programas de Saúde da Família
 - Camila de Barros Cardoso Dias (mat.: 3150) – Chefe da Divisão de Atendimento Psicossocial

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante recebimento definitivo e de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 7.2.A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, os itens não estiverem de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas.
- 7.3.O documento fiscal, obrigatoriamente, deverá discriminar o serviço e quantidades fornecidas e seus respectivos valores, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 7.4.Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 7.5.Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 7.6.Em caso de a CONTRATADA estar irregular junto à seguridade social, o pagamento estará suspenso até que a mesma se regularize.
- 7.7.A empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança e comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

A contratação obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e demais disposições da Lei n.º 14.133/2021. A ausência de qualquer especificação neste Termo não exime a contratada do cumprimento integral da legislação aplicável e da fiel execução do objeto.

São José do Vale do Rio Preto, 22 de junho de 2026.

Elaborado por:

Lucas Eduardo de Oliveira Pereira e Cinara de Oliveira Silva
SETOR DE ABASTECIMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

CC24B717B9824336AFDD8229FBE56C53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC24B717B9824336AFDD8229FBE56C53>